

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria –
CACG (Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018)

ASSUNTO: Implementação da Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022

Com a entrada em vigor da [Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022](#), que revoga a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, lembramos que, a partir da publicação do citado normativo, os prazos de submissão dos documentos relacionados à “*execução do contrato de gestão, com comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados*”, conforme estabelece a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, passam a ser os seguintes:

- 1º de março de cada exercício: prazo final para as entidades delegatárias apresentarem o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão referente ao exercício anterior (art. 3º); e
- 31 de maio de cada exercício: prazo final para as entidades delegatárias apresentarem o Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária referente ao exercício anterior (art. 8º).

Destacamos que toda a documentação relacionada à prestação de contas deve seguir o padrão estabelecido pela Resolução ANA nº 125/2022, de acordo com os modelos anexos ao normativo.

Lembramos ainda que a publicação no Diário Oficial da União do extrato de demonstrativo da execução físico-financeira dos contrato de gestão, referente ao exercício anterior, deve ocorrer até 31 de maio de cada exercício, conforme cláusula contratual, e deve compor o Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária.

Atenciosamente,

A CACG.